

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 011/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

Edital de Licitação nº 231/2023
Modalidade Concorrência nº 011/2022
Tipo: Menor preço por lote
Regime de execução: empreitada por preço unitário.
Data de abertura das propostas: 27/11/2023 às 09:00 horas.

Eu, YARLEI SILVA DIAS, RG Nº. 72.381.86 MTPS/ES, representante legal da empresa LBD ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.743.945/0001-00, sediada à Rua Eugênio Coutinho de Faria, nº 81, Sala 01, bairro Grajaú, na cidade de Arcos/MG, e-mail contato@lbdengenharia.com.br, venho apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto em face da decisão da CPL de habilitar as empresas **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP**, no certame em questão, pelas razões de fato e de direito a seguir elucidadas.

1. SÍNTESE DA DEMANDA

As empresas supracitadas foram consideradas pela CPL como habilitadas no referido certame, após a publicação da ATA da reunião, que ocorreu em 27 de novembro de 2023.

Tal decisão merece passar por revisão à vista do que será exposto a seguir.

2. PRELIMINARMENTE

a. PRAZO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

No capítulo V “Dos Recursos Administrativos” da Lei de Licitações, nº 8.666/93, há previsão de que:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;”

Desse modo, tendo em vista que a ata que declarou habilitadas as RECORRIDAS se deu no dia 27/11/2023, o prazo de 05 dias úteis somente se encerrará no dia 04/12/2023, verificando-se que trata-se de recurso interposto tempestivamente, já que dentro do prazo recursal.

3. RAZÕES RECURSAIS

A empresa **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA** apresentou cópia do Certificado de Registro Cadastral sem autenticação, contrariando o item 1.10 do edital transcrito abaixo:

1.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) na via original; ou*
- b) qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou*
- c) qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração, desde que seja apresentado o original para conferência; ou*
- d) por publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.*

Nele constava a informação de que o capital social da empresa era de R\$600.000,00, no entanto, a última atualização do Contrato Social que foi apresentado indica um capital de R\$700.000,00. Logo, a referida Certidão apresentada encontra-se **desatualizada**.

A referida empresa também não apresentou declaração informando o pessoal técnico disponível, bem como a apresentação de um Técnico de Segurança do Trabalho, em **desacordo com o item 3.4.1.9.2 do edital**, transcrito abaixo:

3.4.1.9.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil – Registro no CREA ou 01 (um) arquiteto – Registro no CAU – como Responsável Técnico, além de apresentar um Técnico de Segurança do Trabalho.

A empresa **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** também apresentou o Certificado de Registro Cadastral **desatualizado**. Nele constava a informação de capital social de R\$670.000,00, no entanto, a última atualização do Contrato Social apresentada indica um capital de R\$7.000.000,00.

A empresa **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP** apresentou Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade competente, no caso CREA, com a informação de que o capital social da empresa é de R\$1.000.000,00, no entanto, a última atualização do Contrato Social apresentada indica um capital de R\$5.000.000,00. Portanto, a referida certidão não tem validade, pois, encontra-se **desatualizada**.

Conforme item 3.4.1.7, alíneas “j” e “k” do edital, transcrito abaixo:

3.4.1.7. Regularidade Fiscal:

*j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;*

*k) Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*

Somente estão suscetíveis de regularização os documentos de cunho fiscal ou trabalhista, o que não é o caso da Certidão de Quitação de Registro junto à entidade competente (CREA/CAU), a qual se enquadra como documentação técnica.

Também não se enquadra nesse item, documentos apresentados em cópia simples, sem processo de autenticação, cópia autenticada por servidor da administração ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, conforme item 1.10, acima.

Portanto, a decisão de habilitação das empresas supracitadas pela CPL, precisa passar por revisão, eis que, com a devida *venia*, foram decisões incorretas.

4. DOS PEDIDOS

Diante todo exposto requer:

- a) O recebimento das razões recursais, porquanto, próprias e tempestivas;
- b) O acolhimento das razões apresentadas para revisão da decisão de habilitação das empresas citadas.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos, 01 de dezembro de 2023.

LBD ENGENHARIA LTDA - CNPJ 20.743.945/0001-00
YARLLEI SILVA DIAS - CPF nº 059.416.547-40 - SÓCIO ADMINISTRADOR